

**PORTARIA Nº 196/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 9º da Resolução nº 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, bem como o §4º do art. 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 - CNMP, que estabelecem que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurado PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO;

**CONSIDERANDO** que o §6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP estabelece que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação dos próprios autos;

**RESOLVE:**

Converter a presente Notícia de Fato nº 2015/227602 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apuração de denúncia formulada pelo senhor Herlanio Evangelista Silva, dando conta de apropriação de espaço público com a colocação de um portão, por parte dos moradores da Rua Francisco Gadelha, antiga Rua Filadélfia, próximo ao cruzamento da Rua Maria Alice Ferraz, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, nesta cidade, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento preparatório em tela, mantendo-se a numeração oriunda do sistema Arquimedes da PGJ/CE, procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

Nomeio para atuar como Secretária nestes autos a servidora Rosângela Fernandes, e como encarregado de diligências o senhor José Romoaldo Mota, mediante termos de compromisso.

Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixados para o término do procedimento preparatório, sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 12 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 02 de junho de 2015.

**RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO Nº 048/2015**

O **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 18, do Regimento Interno do CSMP, em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02/06/2015, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL** abaixo relacionadas:

**CONSIDERANDO** a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

**CONSIDERANDO AINDA** que a última classificação na Entrância Final foi a **Promotoria de Justiça do Juizado de Violência Domestica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte, pelo critério de Antiquidade**, mediante Resolução do CSMP nº 045/2015, 07/04/2015, publicada no DJE no dia 09/04/2015, Caderno 1: Administrativo – Ano V, Edição nº 1181.

**RESOLVE** tornar pública a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, na forma abaixo elencada: **ENTRÂNCIA FINAL**

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DE	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
1.	2ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza		Vaga ocorrida em face da aposentadoria por invalidez do Senhor Promotor de Justiça – Dr. Daniel Virgílio Farias Lima de Melo, conforme Ato nº 031/2015, datado de 05/05/2015, publicado no DJE edição 1203, de 14/05/2015.	<b>MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR MERECIMENTO.</b>

2.	<b>5ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza</b>	Vaga ocorrida em face da aposentadoria do Senhor Promotor de Justiça – Dr. Eduardo Araújo Neto, por haver completado 70(setenta) anos, no último dia 31/05/2015, sendo alcançado pela compulsória, conforme informação da Secretaria de Recursos Humanos desta Procuradoria mediante Memorando nº 214/2015-SRH/PGJ, datado de 01/06/2015.	<b>ANTIGUIDADE</b> <b>Promoção por Antiquidade</b>
----	--	---	---

**Registre-se e Publique-se. PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 02 de junho de 2015. **Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO** Procurador-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**COMARCA DE AURORA**

**PORTARIA N.º 011/2015**

O Dr. JOÃO PIMENTEL BRITO, Juiz Substituto Titular da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a atividade cartorária é essencial ao atendimento satisfatório do jurisdicionado, na medida em que nas serventias extrajudiciais são praticados atos indispensáveis ao exercício da cidadania, especialmente nos Cartórios de Registro Civil, onde a pessoa tem acesso a alguns dos seus direitos da personalidade, hoje positivados no Código Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Escrevente Compromissados pelo cartório do 2º Ofício desta Comarca, bem como o disposto nos arts. 414 e 483 ambos do Código de Organização Judiciária deste Estado do Ceará (COJE);

CONSIDERANDO a indicação feita pelo Tabelião do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aurora/CE o Sr. José Leite de Araújo;

### RESOLVE:

Art. 1.º – **Nomear o Sr. DANUBIO BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, escrevente, residente na Rua Cel. José Leite, nº 247, Araçá, Aurora/CE; inscrito no CPF nº 048.264.463-06, RG nº 2002005475132 SSP-CE, para assumir a função de escrevente compromissada do cartório do 2º Ofício da Comarca de Aurora/CE, estando para tanto apta a praticar todos os atos privativos daquela Serventia, conforme as normas que regem a função.

Art. 2.º – Esta portaria deverá ser publicada no Diário da Justiça.

Art. 3.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aurora, 06 de maio de 2015.

Dr. João Pimentel Brito  
Juiz Substituto Titular da Comarca de Aurora-CE